



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do gufê

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/15**  
**PROCESSO SC/5091/15**  
**EDITAL Nº 73/15**  
**REGISTRO DE PREÇO 32/15**

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/5091/15**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.841.433/0001-42, Inscrição Estadual nº 336.687.365.117, com sede na Rua Eng. Albert Leimer, Jd. São Geraldo – 426, Guarulhos/SP, CEP: 07140-020, denominada **DETENTORA**, representada pelo **Sr. Eugênio Barbosa da Silveira**, residente e domiciliado na rua Estrada Velha da Penha – 88, Bloco 5 (Canário) – Apto 71, Tatuapé, CEP: 03090-020, portador da cédula de identidade RG 2.602.544 e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.933.628-00, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto da presente ATA é o registro de preços para **Aquisição parcelada de materiais de limpeza**, para Diversas Secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 58/15.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
24	360	TUBO	INSETICIDA (AEROSOL) 300 ML - (E) INSETICIDA AEROSOL ACONDICIONADO EM LATA COM 300 ML, INDICADO CONTRA DIVERSOS TIPOS DE INSETO, INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE E PROPELENTES. INGREDIENTES ATIVOS:D-FENOTRINA: 0,03%, IMIPROTHRIN: 0,02%, ESBIOTRINA: 0,10%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MODOS DE	MORTEIN/RECKITT BENCKISER	9,89	3.560,40

*EBS*

*SB*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			APLICAÇÃO, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO CEATOX, INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO, VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS. NO CORPO DO PRODUTO CONSTAR INDICAÇÃO QUE NÃO CONTÉM CFC.			
33	116	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA "TAMANHO - GRANDE" (PARES) LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDE, NA COR AMARELA, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 1 PAR. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E LAUDO CONFORME NBR 13393/95 COM OS SEGUINTE ENSAIOS: REQUISITOS DE EMBALAGEM - TAMANHO, NOME E TIPO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS, REQUISITOS DO PRODUTO - DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES, COMPRIMENTO E LARGURA, DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA, REQUISITO DA MATÉRIA PRIMA - TENSÃO DE RUPTURA ANTES DO ENVELHECIMENTO EM MPA, ALONGAMENTO DE RUPTURA ANTES DO ENVELHECIMENTO EM %, TENSÃO DE RUPTURA APÓS ENVELHECIMENTO EM MPA,	SANRO SOFT/ SANRO	4,29	497,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

			ALONGAMENTO DE RUPTURA APÓS ENVELHECIMENTO EM % E HERMETICIDADE, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.			
34	800	PAR	LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA - P. - (E) LUVA DE LÁTEX TAMANHO PEQUENO, NA COR AMARELA, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 1 PAR. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E LAUDO CONFORME NBR 13393/95 COM OS SEGUINTE ENSAIOS: REQUISITOS DE EMBALAGEM - TAMANHO, NOME E TIPO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS, REQUISITOS DO PRODUTO -DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES, COMPRIMENTO E LARGURA, DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA, REQUISITO DA MATÉRIA PRIMA - TENSÃO DE RUPTURA ANTES DO ENVELHECIMENTO EM MPA, ALONGAMENTO DE RUPTURA ANTES DO ENVELHECIMENTO EM %, TENSÃO DE RUPTURA APÓS ENVELHECIMENTO EM MPA, ALONGAMENTO DE RUPTURA APÓS ENVELHECIMENTO EM	SANRO SOFT/ SANRO	4,29	3.432,00

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP  
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

0

10

9/15



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

			% E HERMETICIDADE, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.			
35	500	PAR	LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA - G - (E) LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDE, NA COR AMARELA, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 1 PAR. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E LAUDO CONFORME NBR 13393/95 COM OS SEGUINTE ENSAIOS: REQUISITOS DE EMBALAGEM - TAMANHO, NOME E TIPO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS, REQUISITOS DO PRODUTO -DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES, COMPRIMENTO E LARGURA, DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA, REQUISITO DA MATÉRIA PRIMA - TENSÃO DE RUPTURA ANTES DO ENVELHECIMENTO EM MPA, ALONGAMENTO DE RUPTURA ANTES DO ENVELHECIMENTO EM %, TENSÃO DE RUPTURA APÓS ENVELHECIMENTO EM MPA, ALONGAMENTO DE RUPTURA APÓS ENVELHECIMENTO EM % E HERMETICIDADE, EMITIDOS POR LABORATÓRIO	SANRO SOFT/ SANRO	4,29	2.145,00

*(Handwritten initials/signature)*

*(Handwritten mark)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do auge

			CRENCIADO PELO INMETRO.			
36	800	PAR	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA - M - (E) LUVA DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO, NA COR AMARELA, CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 1 PAR. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E LAUDO CONFORME NBR 13393/95 COM OS SEGUINTE ENSAIOS: REQUISITOS DE EMBALAGEM - TAMANHO, NOME E TIPO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS, REQUISITOS DO PRODUTO - DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES, COMPRIMENTO E LARGURA, DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA, REQUISITO DA MATÉRIA PRIMA - TENSÃO DE RUPTURA ANTES DO ENVELHECIMENTO EM MPA, ALONGAMENTO DE RUPTURA ANTES DO ENVELHECIMENTO EM %, TENSÃO DE RUPTURA APÓS ENVELHECIMENTO EM MPA, ALONGAMENTO DE RUPTURA APÓS ENVELHECIMENTO EM % E HERMETICIDADE, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.	SANRO SOFT/ SANRO	4,29	3.432,00

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP  
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com  
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

①  
EBS

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do litoral

44	5.198	PACOTE	<p>PAPEL TOALHA - (E) PAPEL INTERFOLHADO 22,5 X 22,5CM, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM FARDO CONTENDO 1250 FOLHAS, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO INCLUSIVE SUA COMPOSIÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: ALVURA DIFUSA SUPERIOR A 93 UV CALIBRADO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO PONDERADA EM N/M (CÁLCULO) SUPERIOR A 99N/M, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO SUPERIOR A 175 N/M (DIREÇÃO LONGITUDINAL) E 43 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), CAPACIDADE DE ABSORÇÃO (MÉTODO CESTINHA, EM G/G) INFERIOR A 6 E TEMPO DE ABSORÇÃO (MÉTODO DA CESTINHA EM S) INFERIOR A 8 SEGUNDOS, PINTAS MÁXIMO DE 1,0 POR MM2/M2 E FUIROS MÁXIMO DE 4,5 POR MM2/M2, CLASSIFICADA COMO CLASSE 1, DE ACORDO COM A ABNT NBR NM ISO 2470:2001, ABNT NBR 15010:2003, ABNT NBR NM ISO 15134:2007 - ITENS 7.2 E 13, ABNT NBR 8259:2002, ABNT NBR 15004:2003. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS LAUDO MICROBIOLÓGICO DE ACORDO COM A PORTARIA M.S. Nº1.480 DE 31/12/90 DENTRO DA VALIDADE, LAUDO DE IRRITAÇÃO DÉRMICA PRIMÁRIA E LAUDO TÉCNICO EMITIDO PELO IPT - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS.</p>	MAYOR/ COMERCIAL LUX CLEAN	24,86	129.222,28
----	-------	--------	---	----------------------------------	-------	------------

0 CBS

0



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do auge

50	1.286	UNIDADE	SABAO EM PEDRA - (E) SABÃO NEUTRO GLICERINADO, MULTIUSO, PESANDO 200 G CADA, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI- REDEPOSITANTE E ÁGUA. NO RÓTULO DEVE CONTER COMPOSIÇÃO, MODO DE UTILIZAÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, DICAS DE CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	RAZZO	1,77	2.276,22
57	1.916	PACOTE	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS C/ 10UN. (E) SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MEDINDO 59 X 62CM X 0,06MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR E FICHA TECNICA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO DO PRODUTO	KING/ EMBALAPLÁS	5,48	10.499,68
58	1.840	PACOTE	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS C/ 10UN. SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 63 X 80CM X 0,07MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO	KING/ EMBALAPLÁS	8,84	16.265,60

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten mark*



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR E FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO DE PRODUTO			
--	--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

**2.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

**2.3** – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

**2.4** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**3.1** – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.01.01.3.3.90.30.00.04.122.0005.2001.  
01.07.01.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001.  
01.02.03.3.3.90.30.00.06.181.0010.2001.  
01.02.05.3.3.90.30.00.06.182.0012.2001.  
01.12.01.3.3.90.30.00.27.812.0023.2001.  
01.02.04.3.3.90.30.00.06.181.0011.2001.  
01.09.01.3.3.90.30.00.20.605.0019.2001.  
01.14.01.3.3.90.30.00.18.541.0025.2001.  
01.08.01.3.3.90.30.00.15.451.0018.2001.  
01.05.01.3.3.90.30.00.04.123.0015.2001.  
01.04.01.3.3.90.30.00.04.122.0014.2001.  
01.13.02.3.3.90.30.00.12.695.0024.2001.  
01.10.01.3.3.90.30.00.08.244.0020.2001.  
01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.0022.2001.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

**4.1** – Registram os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 58/15

**4.1.1 – 1ª Colocação:** Conforme Anexo I – Proposta Comercial.

**4.1.2** – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs ou 3ªs posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 58/15, na hipótese de



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

**5.1** – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados serão de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

**5.2** – O local de entrega será no Departamento de Almojarifado, situado na Rua Gastão Madeira, 101, Centro, Ubatuba – SP.

**5.3** – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

**5.4** – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

**5.5** – Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

**5.6** – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.7** – Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

**6.1** – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelas Secretarias interessadas, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

**6.2** – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

**7.1** - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início Da Execução Da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF, Por Dia De Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias De Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial Do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso De Reincidência;
- b) Pela Inexecução Parcial Do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor Da AF.
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**:  
Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da  
AF.

**7.2** - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**9.1** – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 73/15 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 58/15 e demais elementos do processo nº SC/5091/15.

**9.2** – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

**10.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

08 JAN 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO

*Eugênio Barbosa da Silveira*  
KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
Eugênio Barbosa da Silveira

## TESTEMUNHAS:

1ª *Barbara da Silva*  
Barbara da Silva  
Coordenadora de Suprimentos

2ª

*Sabrina Noêmia Monteiro da Silva*  
Sabrina Noêmia Monteiro da Silva  
Diretora do Depto. de Controle  
de Contratos e Convênios  
RG 30.602.17.15

*B*